



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

Processo nº 055/2025

Tipo de julgamento: menor preço por lote

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, neste ato representado pelo senhor JOAO RUDINEI SEHNEM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral, de uniforme para alunos da rede municipal, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Sala de Reuniões, Av. Três Passos, 271, no dia **05 de junho de 2025, às 09 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares para atender os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental matriculados na Rede Municipal de Ensino ano letivo de 2025 do Município de Boa Vista do Buricá/RS, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência Anexo I de edital.

1.2. Cronograma:

a) Abertura das propostas: 05/06/2025 – 09 horas

b) Apresentação das amostras: 20/06/2025 – 14 horas

c) Abertura dos envelopes de habilitação: 26/06/2025 – 09 horas (se as amostras não forem aprovadas no dia 20/06/2025, a habilitação acontecerá três dias úteis após a aprovação da amostra)

Obs.: Qualquer mudança de data ou horário será divulgado em: <https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes>

1.3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR: Para os lotes 02 e 03 o Processo é exclusivo às empresas **ME e EPP** beneficiárias da LC Nº 123/2006, em conformidade com a LC Nº 147/2014.

Equiparam-se a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs):

a) **as Sociedades Cooperativas**, com fundamento no que dispõe o art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007;

Obs.: Cabe registrar que, conforme entendimento exarado pela Procuradoria da AL-RS no Parecer Coletivo n.º 6.109, na esteira da jurisprudência do STJ (Agravo Regimental na Suspensão de Segurança n.º 1.352-RS) e do TCU (Acórdãos n.º 1.815/2003 e n.º 724/2006 de Plenário), é vedada a participação de cooperativas em licitações que prevejam prestação de serviço com alocação de mão de obra – as quais têm como característica intrínseca o vínculo de subordinação entre a pessoa jurídica prestadora dos serviços e os indivíduos que os executam. Ante a impossibilidade de coexistirem trabalho subordinado e cooperativismo em uma mesma relação jurídica, é vedada, como dito, a participação de cooperativas em contratações dessa natureza.

b) **o Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Resolução CGSN n.º 140, de 22 de maio de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta (até a data e hora marcado para abertura do certame) de preço e documentos de habilitação (três dias úteis após a aprovação da amostra – somente para as empresas vencedoras) em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para o credenciamento a interessada deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Se for ME ou EPP:

e) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

f) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos, inclusive transporte e despesas operacionais para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 – Proposta e os documentos para o credenciamento (que poderão ser entregues ou enviados antecipadamente).

4.2. Uma vez encerrado o prazo (02 minutos) para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA

A proposta deverá estar devidamente identificada com os dados da empresa com no mínimo: razão social, CNPJ, nº de telefone para contato e e-mail válido que será o canal oficial de comunicação com a empresa.

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

5.2. Os licitantes deverão apresentar Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

a) fazer constar que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs.: Após declarada vencedora, a empresa deverá apresentar em dois dias úteis, a proposta final discriminando: o item, o valor unitário e valor total do item/lote. Esta proposta poderá ser enviada por e-mail para: licitacoes@boavistadoburica.rs.gov.br.

5.3. Após declarada vencedora da proposta, a empresa deverá apresentar uma amostra de cada item para análise e aprovação da Secretaria de Educação, esta análise acontecerá às 14 horas do dia 20/06/2024:

a) As amostras deverão ser confeccionadas respeitando-se todas as especificações deste termo e o licitante melhor classificado deverá apresentar as peças de acordo com o descritivo de cada item do lote e anexos;

b) A não apresentação das amostras dentro do prazo estipulado desclassificará imediatamente a empresa classificada em primeiro lugar e conseqüentemente o próximo colocado será convocado para a apresentação da amostra;

c) As amostras deverão ser entregues devidamente etiquetadas com os dados do licitante na Secretária Municipal de Educação, Av. Três Passos, nº 271, centro, Boa Vista do Buricá/RS.

d) As amostras apresentadas definem o padrão de qualidade da proposta e servirão como critério de inabilitação caso não atendam às exigências;

e) Será motivo de reprovação de amostras: apresentação em tecidos e malhas diferentes do solicitado, costuras em desconformidade, soltas ou franzidas, cores incompatíveis com o solicitado, acabamentos com apresentação visual ruim, bordado e estampa incompatíveis com as especificações e qualquer outro defeito que prejudique o uso do produto;

f) A Secretaria Municipal da Educação realizará análise das amostras e emitirá um parecer de aprovação ou reprovação das amostras apresentadas. Caso algum produto apresentado pela empresa, como amostra, seja reprovado, independentemente do motivo apurado, não será admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado, conseqüentemente o próximo colocado será convocado para a apresentação da amostra;

g) Somente após a aprovação final das amostras, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, em data marcada (26/06/2025, ou [data publicada em https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes](https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes)) após a aprovação das amostras apresentadas, os licitantes vencedores deverão apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

Obs.: O envelope poderá ser entregue pessoalmente no local e horário marcado ou enviado via sedex, transportadora, ou por terceiros; desde que o mesmo seja entregue devidamente lacrado com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

documentos originais ou autenticados até a data e horário marcado para abertura dos envelopes do certame.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

7. VEDAÇÕES

- 7.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 (segundos) para apresentar nova proposta.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais) para o lote 01, R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para o lote 02 e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para 3º lote, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.3. Se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) sorteio.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. O Pregoeiro somente aceitará a proposta após aprovação pela Secretaria de Educação da amostra apresentada.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1 para o envio da documentação de habilitação.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado habilitado, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no Setor de Licitações ou assinara digitalmente a cópia que será enviada no e-mail constante na proposta comercial dentro do prazo de 05 dias sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1. A licitante vencedora ficará responsável pelas aferições das medidas dos uniformes dos alunos, de acordo com o lote vencedor, tendo que ir até as unidades escolares indicadas pela Secretaria de Educação tirar as medidas individuais de cada aluno, visando que as medidas atendam suas necessidades.

15.2. A Empresa deverá garantir a troca em caso de defeito e pequenos ajustes no tamanho quando necessitar.

15.3. Com vistas à definição de aquisição, sob o aspecto de qualidade dos materiais cotados e a pronta verificação de adequação dos uniformes com as especificações exigidas no Edital, os licitantes classificados em primeiro lugar serão convocados para apresentar uma amostra de cada item do lote do qual foi vencedor, no tamanho 10.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

15.4. Deverá entregar os uniformes no prazo estipulado (60 dias).

a) A entrega dos produtos deverá ser feita em até 60 (sessenta dias da ordem de fornecimento (nota de empenho), em horário de expediente, devendo ser agendado previamente com a Secretaria de Educação, pelo e-mail: educaburica@boavistadoburica.rs.gov.br, para acompanhamento da entrega nos seguintes endereços:

- EMEF Caminhos do Saber, Rua Ceará, 2005, Centro;
- CMEI Rua Ceará, 2071, Centro;
- CMEI São José I, Av. São José, 806, Centro;
- CMEI São José II, Rua Farrapos, 457, Centro;
- CMEI Sonho de Criança I, Rua das Garças, 10, B. João de Barro;
- CMEI Sonho de Criança II, Rua João de Barro, 1487, B. João de Barro.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O termo inicial do contrato terá de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo observando o disposto no Art. 105 e Art. 107 da Lei 14.133/2021.

16.2. Prazo de entrega dos uniformes é de 60 (sessenta) dias a partir do pedido/empenho que será enviado para o e-mail constante na proposta.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 dias da entrega total do(s) produto(s).

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

2.036 - Aquisição e Distribuição de Uniformes para a Educação Infantil - Creche

0422 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1100 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

2.037 - Aquisição e Distribuição de Uniformes para a Educação Infantil – Pré-Escola

0423 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1101 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

2.035 – Aquisição e Distribuição de Uniformes para o Ensino Fundamental

0421 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1102 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 60 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento (nota de empenho).

18.2. O fornecedor deverá realizar as entregas ponto a ponto nas respectivas unidades escolares, sendo os pacotes montados e embalados. As peças deverão ser embaladas em forma de kits de acordo com o lote vencedor, e acondicionadas em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado e identificadas com o nome do aluno.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de cinco dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de forma apropriada, respeitando as normas técnicas, a fim de garantir as condições que preservem as características dos produtos, bem como suas qualidades especificadas no termo de referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

18.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes aos itens deverá ser solicitado no e-mail educaburica@boavistadoburica.rs.gov.br ou pelo fone: 55 3538-1155 ramal 221.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo no setor de protocolos do município, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Três Passos, 271, Centro, Boa Vista do Buricá, RS.

20.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio, RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Buricá, RS, 23 de maio de 2024.

JOAO RUDINEI SEHNEM
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

Pregão Presencial 001/2025 => Anexo I = Lote/Itens

Descrição dos itens, quantidades e valor de referência

Observar o descrito no Termo de Referência.

Dúvidas referente aos itens: Secretaria de Educação: Fone 55 3538-1155, ramal 221 ou educaburica@boavistadoburica.rs.gov.br

LOTE 01				
It	Unid. Med.	Quantidade	Valor unitário	Descrição
1	Unid.	938	R\$ 83,67	CASACO EM MALHA COLEGIAL (GRAMATURA 280G, 65% POLIESTER 35% ALGODÃO) COR AZUL MARINHO NOITE; ACABAMENTO DE PUNHO, GOLA E CÓS, EM RIBANA (100% POLIÉSTER), LARGURA 5CM, APLICADO EM ANEL COM OVERLOCK PONTO CADEIA; FRISO SOBREPOSTO SOBRE OMBRO E MANGA, EM MALHA PV ANTIPILLING (65%POLIÉSTER 35%VISCOSE) COR VERMELHA, APLICADO EM MÁQUINA COBERTURA BITOLA LARGA; ZÍPER DE NYLON COR AZUL MARINHO; COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS CHAPADOS E PESPONTADOS COM COSTURA APARENTE; TAMANHOS DIVERSOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 15 ANOS, COM 01 BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO ESQUERDO, MEDINDO 9CMX7CM (AxL), CONFORME ANEXOS.
2	Unid.	938	R\$ 71,00	CALÇA EM MALHA COLEGIAL (GRAMATURA 280G, 65% POLIESTER 35% ALGODÃO) COR AZUL MARINHO NOITE; CÓS DE ELÁSTICO COM CORDÃO BRANCO, REBATIDO NA CATRACA 3 AGULHAS; PEÇA MONTADA NA OVERLOCK PONTO CADEIA; FRISO SOBREPOSTO NAS LATERAIS DA CALÇA, EM MALHA PV ANTIPILLING (65%POLIÉSTER 35%VISCOSE) COR VERMELHA, APLICADO EM MÁQUINA COBERTURA BITOLA LARGA; LARGURA DA BARRA 2,5CM APLICADA EM COBERTURA BITOLA ESTREITA; COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS; TAMANHOS DIVERSOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 15 ANOS, COM 01 BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA, MEDINDO 7CMX6CM (AxL), CONFORME ANEXOS.
03	Unid.	480	R4 60,33	BERMUDA MASCULINA MALHA COLEGIAL ATÉ O JOELHO (GRAMATURA 280G, 65% POLIESTER 35% ALGODÃO) COR AZUL MARINHO NOITE; CÓS DE ELÁSTICO COM CORDÃO BRANCO, REBATIDO NA CATRACA 3 AGULHAS; PEÇA MONTADA NA OVERLOCK PONTO CADEIA; FRISO SOBREPOSTO NAS LATERAIS DA CALÇA, EM MALHA PV ANTIPILLING (65%POLIÉSTER 35%VISCOSE) COR VERMELHA, APLICADO EM MÁQUINA COBERTURA BITOLA LARGA; LARGURA DA BARRA 2,5CM APLICADA EM COBERTURA BITOLA ESTREITA; COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS; TAMANHOS DIVERSOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 15 ANOS, COM 01 BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA, MEDINDO 7CMX6CM (AxL), CONFORME ANEXOS.
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE			R\$ 174.038,86	
LOTE 02				
It	Unid. Med.	Quantidade	Valor unitário	Descrição
4	Unid.	458	R\$ 58,33	SHORT LONGO FEMININO (ESTILO CICLISTA), EM MALHA FITNESS COR AZUL MARINHO NOITE (GRAMATURA 300G/M ² , COMPOSIÇÃO 92% POLIAMIDA 8% ELASTANO); BARRA COM COBERTURA 2 AGULHAS BITOLA ESTREITA; COM CÓS DE 4CM DE LARGURA; CINTURA ALTA (ACIMA DO UMBIGO); COM ESTAMPA DTF DO BRASÃO DO MUNICÍPIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

				NA PERNA ESQUERDA, MEDINDO 7CMX6CM (AxL), CONFORME ANEXOS. TAMANHOS DIVERSOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 15 ANOS.
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE			R\$ 26.715,14	
LOTE 03				
It	Unid. Med.	Quantidade	Valor unitário	Descrição
5	Unid.	938	R\$ 35,63	CAMISETA MANGA CURTA, EM MEIA MALHA PV ANTI PILLING COR AZUL MARINHO NOITE (GRAMATURA 160G, COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE); DECOTE REDONDO EM RIBANA (GRAMATURA 220G, COMPOSIÇÃO 63% POLIÉSTER 35% VISCOSE 2% ELASTANO) COR VERMELHA APLICADO COM GALÃO EM ANEL E PESPONTADO COM COBERTURA 1 AGULHA; BAINHAS COM COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA ESTREITA (5 PONTOS POR CM); MONTAGEM FEITA EM OVERLOCK PONTO CADEIA (5 PONTOS POR CM); COM ESTAMPA DTF DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 9CMX7CM (AxL), CONFORME ANEXOS.
6	Unid.	938	R\$ 40,33	CAMISETA MANGA LONGA, EM MEIA MALHA PV ANTI PILLING COR AZUL MARINHO NOITE (GRAMATURA 160G, COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE); DECOTE REDONDO EM RIBANA (GRAMATURA 220G, COMPOSIÇÃO 63% POLIÉSTER 35% VISCOSE 2% ELASTANO) COR VERMELHA APLICADO COM GALÃO EM ANEL E PESPONTADO COM COBERTURA 1 AGULHA; BARRA COM COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA ESTREITA (5 PONTOS POR CM); MONTAGEM FEITA EM OVERLOCK PONTO CADEIA (5 PONTOS POR CM); MANGA COM PUNHO DE RIBANA NA COR VERMELHA; COM ESTAMPA DTF DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 9CMX7CM (AxL), CONFORME ANEXOS.
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE			R\$ 71.250,48	
<p>A empresa vencedora se responsabiliza a enviar equipe para cada unidade escolar para efetuar a medida de cada aluno para a confecção dos uniformes na medida correta.</p> <p>A proposta deverá considerar todos os custos, operacionais, técnicos, fiscais, administrativos, transporte e demais custos até a entrega dos itens vencidos.</p>				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ
Terra de Empreendedores

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Boa Vista do Buricá/RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Aquisição de uniforme escolar para os alunos das Escolas de Educação Infantil e Ensino fundamental de Boa Vista do Buricá/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares para atender os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental matriculados na Rede Municipal de Ensino ano letivo de 2025 do Município de Boa Vista do Buricá/RS, conforme condições e quantidades estabelecidas neste termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição justifica-se pelo fato de que o uso de uniforme nas escolas municipais é elemento de integração, de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças em nível igualitário nas escolas, bem como em apresentações e eventuais atividades complementares, o uso do uniforme também auxilia na promoção do desenvolvimento dos alunos, possibilitando a igualdade social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente licitação na modalidade pregão na sua forma presencial, se faz necessária, tendo em vista a aquisição de uniformes escolares para alunos das escolas municipais de Boa Vista do Buricá/RS, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 permite.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento menor preço por lote, na sua forma presencial possibilitando esclarecimento imediato durante o pregão, negociação de preços, verificação de condições de habilitação e execução da proposta, também como forma de inibir propostas insustentáveis que atrasariam os processos, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O uniforme escolar tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço por lote, na sua forma presencial, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para confecção de uniforme escolar para os alunos das Escolas de Educação Infantil e Ensino fundamental da rede municipal de ensino.

5.2 A licitante vencedora ficará responsável pelas aferições das medidas dos uniformes dos alunos, de acordo com o lote vencedor, tendo que ir até as unidades escolares indicadas pela Secretaria de Educação tirar as medidas individuais de cada aluno, visando que as medidas atendam suas necessidades.

5.3 A Empresa deverá garantir a troca em caso de defeito e pequenos ajustes no tamanho quando necessitar.

5.4 Com vistas à definição de aquisição, sob o aspecto de qualidade dos materiais cotados e a pronta verificação de adequação dos uniformes com as especificações exigidas no Edital, os Licitantes classificados em primeiro lugar serão convocados para apresentar uma amostra de cada item do lote do qual foi vencedor.

5.5 As amostras deverão ser confeccionadas respeitando-se todas as especificações deste termo e o licitante melhor classificado deverá apresentar as peças de acordo com o descritivo de cada item do lote e anexos, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis da realização do certame.

Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS
Fone: (55) 3538-1155 - <http://boavistadoburica.rs.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações



5.6 A não apresentação das amostras dentro do prazo estipulado **inabilitará** imediatamente a empresa classificada em primeiro lugar.

5.7 As amostras deverão ser entregues devidamente etiquetadas com os dados do licitante na Secretária Municipal de Educação, Av. Três Passos, nº 271, centro, Boa Vista do Buricá/RS.

5.8 As amostras apresentadas definem o padrão de qualidade da proposta e servirão como critério de inabilitação caso não atendam às exigências.

5.9 Será motivo de reprovação de amostras: apresentação em tecidos e malhas diferentes do solicitado, costuras em desconformidade, soltas ou franzidas, cores incompatíveis com o solicitado, acabamentos com apresentação visual ruim, bordado e estampa incompatíveis com as especificações e qualquer outro defeito que prejudique o uso do produto.

5.10 A Secretaria Municipal da Educação realizará análise das amostras e emitirá um parecer de aprovação ou reprovação das amostras apresentadas. Caso algum produto apresentado pela empresa, como amostra, seja reprovado, independentemente do motivo apurado, não será admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado, conseqüentemente o próximo colocado será convocado para a apresentação da amostra.

5.11 Somente após a aprovação final das amostras, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

5.12 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

5.13 As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de forma apropriada, respeitando as normas técnicas, a fim de garantir as condições que preservem as características dos produtos, bem como suas qualidades especificadas no termo de referência;

5.14 O fornecedor deverá realizar as entregas ponto a ponto nas respectivas unidades escolares, sendo os pacotes montados e embalados. As peças deverão ser embaladas em forma de kits de acordo com o lote vencedor, e acondicionadas em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado e identificadas com o nome do aluno.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, através da Servidora Verediane Sigolin designada pela Portaria 142/2025, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da entrega total dos kits de uniformes, nota fiscal e aprovação do responsável indicado pelo município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma presencial.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total máximo de R\$ 252.459,60 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), sendo o valor de R\$ 108.576,70 (cento e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos) para a aquisição dos uniformes para as escolas de Educação Infantil (R\$ 47.936,18 pré-escola/ R\$ 60.640,52 creche) e R\$ 143.882,90 (cento e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) para a aquisição dos uniformes para a Escola de Ensino Fundamental, considerando os orçamentos realizados por meio de pesquisa de preço com fornecedores, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência do lote foi a média ponderada dos valores dos lotes apresentados. Conforme orçamentos e tabela em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações



Anexo I – Lotes

UNIFORMES ESCOLAS MUNICIPAIS				
LOTE 01				
Item	Unid. Med.	Quantidade	Valor médio unitário	Descrição
1	Unid.	1.000	R\$ 71,16	CASACO EM MALHA COLEGIAL (GRAMATURA 280G, 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO) COR AZUL MARINHO NOITE; ACABAMENTO DE PUNHO, GOLA E CÔS, EM RIBANA (100% POLIÉSTER), LARGURA 5CM, APLICADO EM ANEL COM OVERLOCK PONTO CADEIA; FRISO SOBREPOSTO SOBRE OMBRO E MANGA, EM MALHA PV ANTIPIILLING (65%POLIÉSTER 35%VISCOSE) COR VERMELHA, APLICADO EM MÁQUINA COBERTURA BITOLA LARGA; ZÍPER DE NYLON COR AZUL MARINHO; COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS CHAPADOS E PESPONTADOS COM COSTURA APARENTE; TAMANHOS DIVERSOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 15 ANOS, COM 01 BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO ESQUERDO, MEDINDO 9CMX7CM (AxL), CONFORME ANEXOS.
2	Unid.	1.000	R\$ 59,83	CALÇA EM MALHA COLEGIAL (GRAMATURA 280G, 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO) COR AZUL MARINHO NOITE; CÔS DE ELÁSTICO COM CORDÃO BRANCO, REBATIDO NA CATRACA 3 AGULHAS; PEÇA MONTADA NA OVERLOCK PONTO CADEIA; FRISO SOBREPOSTO NAS LATERAIS DA CALÇA, EM MALHA PV ANTIPIILLING (65%POLIÉSTER 35%VISCOSE) COR VERMELHA, APLICADO EM MÁQUINA COBERTURA BITOLA LARGA; LARGURA DA BARRA 2,5CM APLICADA EM COBERTURA BITOLA ESTREITA; COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS; TAMANHOS DIVERSOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 15 ANOS, COM 01 BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA, MEDINDO 7CMX6CM (AxL), CONFORME ANEXOS.
3	Unid.	517	R\$ 44,90	BERMUDA MASCULINA MALHA COLEGIAL ATÉ O JOELHO (GRAMATURA 280G, 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO) COR AZUL MARINHO NOITE; CÔS DE ELÁSTICO COM CORDÃO BRANCO, REBATIDO NA CATRACA 3 AGULHAS; PEÇA MONTADA NA OVERLOCK PONTO CADEIA; FRISO SOBREPOSTO NAS LATERAIS DA CALÇA, EM MALHA PV ANTIPIILLING (65%POLIÉSTER 35%VISCOSE) COR VERMELHA, APLICADO EM MÁQUINA COBERTURA BITOLA LARGA; LARGURA DA BARRA 2,5CM APLICADA EM COBERTURA BITOLA ESTREITA; COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS; TAMANHOS DIVERSOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 15 ANOS, COM 01 BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA, MEDINDO 7CMX6CM (AxL), CONFORME ANEXOS.
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE				R\$ 154.203,30
LOTE 02				
4	Unid.	483	R\$ 53,16	SHORT LONGO FEMININO (ESTILO CICLISTA), EM MALHA FITNESS COR AZUL MARINHO NOITE (GRAMATURA 300G/MF, COMPOSIÇÃO 92% POLIAMIDA 8% ELASTANO); BARRA COM COBERTURA 2 AGULHAS BITOLA ESTREITA; COM CÔS DE 4CM DE LARGURA; CINTURA ALTA (ACIMA DO UMBIGO); COM ESTAMPA DTF DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA, MEDINDO 7CMX6CM (AxL), CONFORME ANEXOS. TAMANHOS DIVERSOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 15

Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS
Fone: (55) 3538-1155 - <http://boavistadoburica.rs.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações



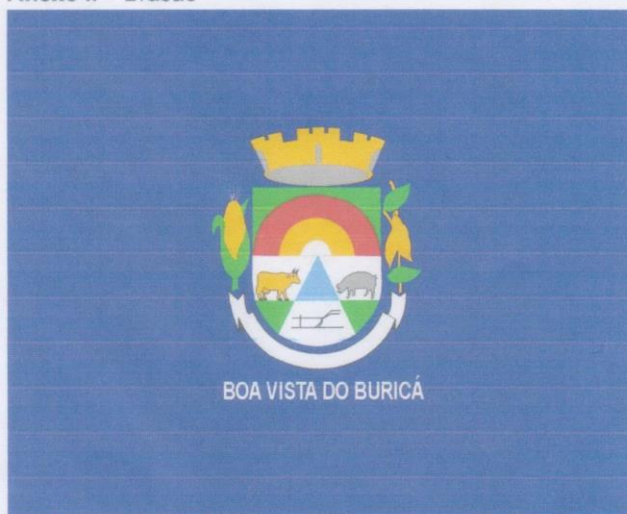
				ANOS.
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE				R\$ 25.676,28
LOTE 03				
5	Unid.	1.000	R\$ 33,49	CAMISETA MANGA CURTA, EM MEIA MALHA PV ANTI PILLING COR AZUL MARINHO NOITE (GRAMATURA 160G, COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE); DECOTE REDONDO EM RIBANA (GRAMATURA 220G, COMPOSIÇÃO 63% POLIÉSTER 35% VISCOSE 2% ELASTANO) COR VERMELHA APLICADO COM GALÃO EM ANEL E PESPOINTADO COM COBERTURA 1 AGULHA; BAINHAS COM COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA ESTREITA (5 PONTOS POR CM); MONTAGEM FEITA EM OVERLOCK PONTO CADEIA (5 PONTOS POR CM); COM ESTAMPA DTf DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 9CMX7CM (AxL), CONFORME ANEXOS. TAMANHOS DIVERSOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 15 ANOS.
6	Unid.	1.000	R\$ 39,09	CAMISETA MANGA LONGA, EM MEIA MALHA PV ANTI PILLING COR AZUL MARINHO NOITE (GRAMATURA 160G, COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE); DECOTE REDONDO EM RIBANA (GRAMATURA 220G, COMPOSIÇÃO 63% POLIÉSTER 35% VISCOSE 2% ELASTANO) COR VERMELHA APLICADO COM GALÃO EM ANEL E PESPOINTADO COM COBERTURA 1 AGULHA; BARRA COM COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA ESTREITA (5 PONTOS POR CM); MONTAGEM FEITA EM OVERLOCK PONTO CADEIA (5 PONTOS POR CM); MANGA COM PUNHO DE RIBANA NA COR VERMELHA; COM ESTAMPA DTf DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 9CMX7CM (AxL), CONFORME ANEXOS. TAMANHOS DIVERSOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 15 ANOS.
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE				R\$ 72.580,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações



Anexo II – Brasão



Fundo meramente ilustrativo.

Anexo III – Casaco



Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS
Fone: (55) 3538-1155 - <http://boavistadoburica.rs.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações



Anexo IV – Calça



Anexo VI - Bermuda masculina



Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS
Fone: (55) 3538-1155 - <http://boavistadoburica.rs.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações



Anexo VI - Short longo feminino



Anexo V – Camiseta manga longa



Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS
Fone: (55) 3538-1155 - <http://boavistadoburica.rs.gov.br>



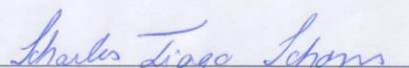
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações



Anexo VI – Camiseta manga curta



Boa Vista do Buricá, 29 de abril de 2025.


Scharles Tiago Schons
Secretário Municipal de Educação

Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS
Fone: (55) 3538-1155 - <http://boavistadoburica.rs.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

Pregão Presencial 001/2025 => Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE DECLARAÇÕES COMUNS

Podem usar modelo próprio ou declarações individuais

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa....., CNPJ sob. n°/.....-..., sediada na, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., DECLARA perante a Lei, que até a presente data:

a) declara que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

b) declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos;

d) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

e) declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista;

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos, inclusive transporte e despesas operacionais para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

carimbo e assinatura do (a) representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

Pregão Presencial 001/2025 => Anexo III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO SetCom/...../2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.612.867/0001-86 com sede administrativa na Avenida Três Passos, nº 271, Centro, nesta cidade de Boa Vista do Buricá/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAO RUDINEI SEHNEM**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 941.136.020-34 e do RG nº 1071381964, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [...], com sede na Rua/Av. [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], inscrito(a) no CPF nº [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento/ confecção de uniformes escolares para atender os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental matriculados na Rede Municipal de Ensino ano letivo de 2025 do Município de Boa Vista do Buricá/RS, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do pedido/empenho que será enviado ao e-mail constante na proposta comercial apresentada no certame.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, nos seguintes endereços:

- EMEF Caminhos do Saber, Rua Ceará, 2005, Centro;
- CMEI Rua Ceará, 2071, Centro;
- CMEI São José I, Av. São José, 806, Centro;
- CMEI São José II, Rua Farrapos, 457, Centro;
- CMEI Sonho de Criança I, Rua das Garças, 10, B. João de Barro;
- CMEI Sonho de Criança II, Rua João de Barro, 1487, B. João de Barro.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, tendo como prazo inicial dia

.....

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá em até 20 dias contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.036 - Aquisição e Distribuição de Uniformes para a Educação Infantil - Creche

0422 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

- 1100 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
2.037 - Aquisição e Distribuição de Uniformes para a Educação Infantil – Pré-Escola
0423 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1101 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
2.035 – Aquisição e Distribuição de Uniformes para o Ensino Fundamental
0421 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1102 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

Na hipótese de prorrogação contratual, poderá ser concedido o reajuste conforme a variação do IPCA do período.

NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, produção dos uniformes, medição, transporte, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

12.8. Enviar equipe para cada unidade escolar para efetuar a medida de cada aluno para a confecção dos uniformes na medida correta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O **CONTRATANTE** fiscalizará a execução do fornecimento do objeto, através da Servidora Verediane Sigolin designada pela Portaria nº 142/2025, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

13.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 60 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento (nota de empenho).

14.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de cinco dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

14.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos.

15.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Três de Maio/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do não cumprimento deste contrato.

Boa Vista do Buricá/RS, de junho de 2025

JOAO RUDINEI SEHNEM

CONTRATANTE

CONTRATADA

Verediane Sigolin

Fiscal - Port nº 142/2025

Testemunhas:

CPF:

CPF: